

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta;
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

22



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária


20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Caruaru _____, 28 de Dezembro de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
CPF: 770.289.704-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 333.277.854-49


Testemunhas


Nome: SILENE MARIA DA SILVA
CPF: 861.620.804-63


Nome: EDUARDO MATEUS BARBOSA DE ALMEIDA
CPF: 704.238.704-08

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Verônica M. Oliveira de S.
Prefeita

" CONTRATO EM CONFORMIDADE "


Carlos Farias da Silva Junior
Coordenador de Fátal
Mat. 0604235
GIGOVICA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Contrato de Repasse nº 1061390-56/879800/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, CNPJ 13.097.050/0001-80; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DO COMPLEXO PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 2.000.000,00; dos recursos: R\$ 1.869.731,80, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804361, de 21/11/2018 e R\$ 130.268,20 de contrapartida. Vigência 30 de Agosto de 2021 - 31/12/2018, GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SILVA LIMA e GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA.

Contrato de Repasse nº 1057020-62/873211/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, CNPJ 13.098.181/0001-82; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em diversas ruas no município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 465.000,00; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE803005, de 28/06/2018 e R\$ 4.047,62 de contrapartida. Vigência 30 de Agosto de 2021 - 31/12/2018, GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SILVA LIMA e DANILIO ALVES DE CARVALHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882458/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MOEDA, CNPJ 18.363.952/0001-35; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 275.400,00; dos recursos: R\$ 270.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE805261, de 31/12/2018 e R\$ 5.400,00 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2020 - 31/12/2018, JANIO VIRGÍLIO MAIA ANTUNES e LEONARDO AUGUSTO MOURA BRAGA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 877192/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA, CNPJ 19.718.378/0001-53; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 113.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE801883, de 26/06/2018 e R\$ 24.937,38 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2020 - 31/12/2018, JANIO VIRGÍLIO MAIA ANTUNES e GERSON LOBO NEIVA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882456/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONFINS, CNPJ 01.006.232/0001-10; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação ASFÁLTICA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 273.200,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE805259, de 31/12/2018 e R\$ 342,86 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - Data e assinatura: 31/12/2018, RONALDO JOSÉ GOUVEA ROGGINI e CELSO ANTÔNIO DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - RR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 880278/2018, firmado pelo ESTADO DE RORAIMA, CNPJ 84.012.012/0001-26; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção do CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, composto pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA e pela Delegacia de Defesa da Infância e Juventude - DDJ; Programa Justiça Cidadania e Segurança Pública; Valor: R\$ 2.064.558,89; dos recursos: R\$ 1.986.388,89, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 200329, Gestão 00001, Programa de Trabalho 06181208188550014, NE 2018NE800011, de 07/12/2018 e R\$ 78.210,00 de contrapartida. Vigência 2 de Dezembro de 2021 Data e assinaturas: 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ANTONIO OLIVEIRO GARCIA DE ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BRASÍLIA - DF

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 877347/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIACHINHO, CNPJ 25.272.118/0001-95; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Máquinas e equipamentos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 137.700,00; dos recursos: R\$ 136.986,30, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE802038, de 22/06/2018 e R\$ 713,70 de contrapartida. Vigência 30 de Julho de 2020 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e LIEODSON SILVA MARTINS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 878541/2018, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTA-GO, CNPJ 04.394.880/0001-89; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10301201585810052, NE 2018NE800366, de 24/09/2018 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30 de Março de 2021 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO, PRISCILA CAMPANHOLLO GUILZILINI TORRES e ELES REIS DE FREITAS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPO GRANDE - MS

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 8752515/2018/MAPA/CAIXA, Contratado Município de Dois Irmãos do Buriti, publicado no DOU nº 03 de 04/01/2019, seção 3, página 41, onde se lê R\$ 16.937,38 de contrapartida, leia-se R\$ 86.110,73 de contrapartida.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 873446/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, CNPJ 11.343.902/0001-47; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 488.333,33; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V0026, NE 2018NE801385, de 27/06/2018 e R\$ 8.881,28 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2023 - 28/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos o Sr. João Rodrigues da Silva Junior, CPF 422.015.604-63, Ex-Prefeito Municipal Timbaúba, por se encontrar em local incerto e não sabido, nos termos dos sublíteis 3.2, alínea a da Cláusula Terceira do Contrato de Repasse nº 0324820-67/2010/MCIDADES, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e Município de TIMBAÚBA, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 23/12/2010 no valor de R\$ 359.150,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente a não conclusão do objeto contratado, apresente comprovação, com a documentação pertinente, de que não causou prejuízo ao Erário, ou devolva à conta vinculada nº 0877.006.00647086-4 os valores históricos atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: 30/07/2015 em R\$ 101.000,00; 02/03/2016 em R\$ 24.651,45; e, 17/10/2016 em R\$ 45.276,63. Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros: Até 27/09/2018 : R\$ 225.591,85. Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN). Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

IZABELA BRANDÃO VERÍSSIMO DE SOUZA

Gerente de Fiscal

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 882317/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, CNPJ 03.204.187/0001-33; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CABINE SIMPLES; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 465.652,38; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE803081, de 26/12/2018 e R\$ 4.700,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e MOACIR PIOVESAN.

Contrato de Repasse nº 882084/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JURUENA, CNPJ 24.950.461/0001-93; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto MOTONIVELADORA; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 660.617,12; dos recursos: R\$ 653.767,12, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE802971, de 20/12/2018 e R\$ 6.850,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA.

Contrato de Repasse nº 880072/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, CNPJ 03.204.187/0001-33; junto à União Federal, por intermédio do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação ASFÁLTICA com Drenagem Superficial da Av. São Leopoldo a partir do entroncamento com a rua dona alvina até o cruzamento com a rua vitória, rua adolfo s. wilke a partir do cruzamento com a avenida ijui até o cruzamento com a av. são leopoldo e; Programa Programa Desenvolvimento Regional e Territorial Sustentável e Economia Solidária; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 533027, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2018NE800040, de 28/12/2018 e R\$ 34.285,71 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e MOACIR PIOVESAN.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURITIBA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 1063267-74/882286/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ 01.609.843/0001-52; junto à União Federal, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA/PR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Mercado do Peixe em Pontal do Paraná; Programa: Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola; Valor: R\$ 225.357,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110754, Gestão 00001, Programa de Trabalho 04.608.2052.20Y1.4286, NE 2018NE800005, de 31/12/2018 e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30 de Agosto de 2020 Assinatura: 31/12/2018, CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO e MARCOS FIORAVANTE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 868694/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE TANQUINHO, CNPJ 13.627.997/0001-56; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de diversas ruas por calçamento com paralelepípedos no município de Tanquinho; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 721.027,54; dos recursos: R\$ 720.306,51, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE800326, de 12/06/2018 e R\$ 721,03 de contrapartida. Vigência 5 de Maio de 2022 - 21/12/2018, SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e LUEDSON SOARES SANTOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881734/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IRECÊ, CNPJ 13.715.891/0001-04; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Receapeamento em CBUQ nas ruas da sede do município de Irecê-BA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 380.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2018NE804838, de 17/12/2018 e R\$ 14.285,71 de contrapartida. Vigência 5 de Maio de 2022 - 24/12/2018, SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e ELMO VAZ BASTOS DE MATOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 874768/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, CNPJ 13.897.111/0001-94; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 367.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE803170, de 05/07/2018 e R\$ 1.285,71 de contrapartida. Vigência 5 de Maio de 2022 - 21/12/2018, JOSÉ GILBERTO BASTOS REIS e CLAUDINEI XAVIER NOVAIO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 878876/2018, firmado pelo FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAJE, CNPJ 11.714.799/0001-02; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; LAJE, CNPJ ; Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa

